



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025
SEI nº 0006250-81.2019.6.02.8000

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL e o Município de São Luís do Quitunde/AL, para os fins que nele se especifica.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, residente e domiciliado nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55 – Centro, CEP 57920-000, São Luís do Quitunde AL, telefone, 3254-1161, neste ato representado por sua prefeita, Márcia Rafaela Barros de Vasconcelos, celebram o presente instrumento, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto o apoio, por parte do Município de São Luís do Quitunde – AL, ao TRE/AL, nas atividades de manutenção do Cartório Eleitoral de São Luís do Quitunde, no que respeita a serviços de limpeza, asseio, conservação e vigilância.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O município se compromete a prestar os serviços de limpeza e vigilância no prédio do Cartório Eleitoral de São Luís do Quitunde, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao TRE/AL caberá o fornecimento do material de limpeza necessário ao desempenho dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Segunda – Este termo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de termo aditivo específico.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Quarta – Este termo de cooperação técnica não implicará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes, correndo as despesas decorrentes deste acordo por conta de dotações orçamentárias próprias de cada cooperado, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

DA DENÚNCIA

Cláusula Quinta – Os participantes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta – A publicação deste instrumento será providenciada pelo **TRE/AL** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de impossibilidade de publicação no PNCP o **TRE/AL** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União e o Município em Diário Oficial do Município. Ambos os órgãos deverão ainda publicar o presente termo em sua página oficial na *internet*.

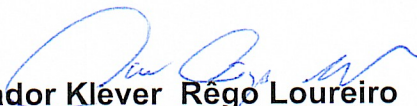
DO FORO

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió para dirimir eventuais litígios oriundos deste Termo de cooperação técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

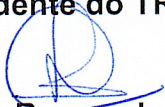
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2025

Pelo TRE/AL:


Desembargador Klever Régio Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pelo MUNICÍPIO:


Márcia Rafaela Barros de Vasconcelos
Prefeita